



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

Publicado em ____/____/____

Edição n°: _____

Jornal: _____

Assinatura

DECRETO Nº 14.434 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA E GESTÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RESENDE, PARA A IMPLANTAÇÃO DO MODELO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO (MEG-TR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 24.065/2021, e,

Considerando a Instrução Normativa nº 33, de 23 de abril de 2020, do Ministério da Economia, que dispõe sobre critérios de excelência para a governança e gestão de transferências de recursos da União, operacionalizadas por meio da Plataforma+Brasil;

Considerando que o Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União (MEG-Tr) a ser implantado é um sistema composto por sete partes integradas e interconectadas que servirá para orientar a adoção de práticas de excelência em gestão, com o objetivo de elevar os padrões de desempenho e qualidade das organizações públicas brasileiras,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA E GESTÃO

Art. 1º - Fica instituído no Município de Resende, o Comitê de Governança e Gestão (CGC), para a implantação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União (MEG-Tr), no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, que operacionalizam as transferências da União.

Parágrafo Único - O Comitê de Governança e Gestão do Poder Executivo do Município - instância colegiada de natureza consultiva - atuará em temas de governança pública e na implementação do Modelo de Excelência em Gestão em Transferências da União (MEG-Tr), bem como dentre outros temas eventualmente atribuídos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

Capítulo II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º - Para fins deste Decreto considera-se:

I – Governança Pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

II – Modelo de Excelência em Gestão: metodologia para avaliação do nível de maturidade da gestão da organização;

III – Agente de Governança e Gestão (AGG): servidor designado formalmente para atuar em sua unidade, nos termos deste Decreto e demais expedientes administrativos vindouros, dedicado à condução das políticas, orientações e diretrizes estabelecidas pelo CGG.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA E GESTÃO

Art. 3º - Ficam designados os servidores relacionados no Anexo Único – deste Decreto para, sob a gestão técnica da Controladoria Geral do Município, compor o Comitê criado pelo artigo 1º.

§1º - Nas ausências do servidor designado para presidir o Comitê de Governança e Gestão (CGG), este será coordenado por membro por ele designado.

§2º - Poderão ser convidados a participar de reuniões do Comitê de Governança e Gestão (CGG) representantes designados das pastas da Administração Direta, e das entidades da Indireta, bem como especialistas no temas de interesse.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DO COMITÊ DE GESTÃO E GOVERNANÇA

Art. 4º - Compete ao Comitê de Governança e Gestão (CGG):

Decreto nº 14.434/2021 – fls. 2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

I – Assessorar o Prefeito Municipal e os secretários municipais na condução da política de governança;

II – Propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança pública;

III – Propor normativos e manuais com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública;

IV – Analisar e propor mediadas para garantia da coerência das práticas de gestão às políticas públicas;

V – Incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança no âmbito da administração pública municipal;

VI – Acompanhar a evolução da aplicação de suas recomendações e das iniciativas de aprimoramento da governança.

Parágrafo Único – O comitê de governança e Gestão (CGG) elaborará atas das reuniões com a pauta abordada e os itens discutidos.

Art. 5º - As patas da Administração Direta e as entidades da Indireta envolvidas na implantação do MEG – Tr, deverão designar responsáveis pela condução dos processos e das funções relacionadas aos objetivos da governança, da integridade corporativas e priorizar as atividades e demandas do Comitê, bem como a produção de informações consolidadas e as estatísticas que alimentarão a base de dados para o aperfeiçoamento reiterado da gestão estratégica.


Art. 6º - As demais atribuições do Comitê de Governança e gestão do MEG-Tr, estão definidas no Projeto de implantação do Modelo de excelência em Gestão das transferências da União (MEG-Tr) e no Guia para Melhoria da Gestão das Transferências da União.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - O exercício das atividades exercidas pelo Comitê é considerado de relevante interesse público.

Art. 8º - Caberá ao gestor do Comitê no âmbito municipal editar normativos próprios específicos para garantir a eficiência do trabalho realizado pelo Comitê Gestor de implantação do MEG-Tr, bem

 Decreto nº 14.434/2021 – fls. 3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

como disciplinar os casos omissos e dirimir as dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogadas as disposições em contrário.


Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO/ENTIDADE	SERVIDOR E MATRÍCULA	FUNÇÃO
Controladoria Geral do Município	João Paulo Perez dos Anjos – matrícula nº 23.979	Presidente
Controladoria Geral do Município	Rayne Gonçalves de Paula Silva – matrícula nº 25.309	Membro
Controladoria Geral do Município	Paulo Rocha – matrícula nº 8.023	Membro
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	Janaína da Costa Ferreira – matrícula nº 25.586	Membro
Secretaria Municipal de Fazenda	Greiciane S. P. Costa – matrícula nº 11.410	Membro
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rita de Cássia dos Santos Costa – matrícula nº 23.032	Membro
Secretaria Municipal de Educação	Alice Batista de Souza Brandão – matrícula nº 22.946	Membro
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	Camila de Carvalho Moreira – matrícula nº 24.395	Membro
Secretaria Municipal de Saúde	Neusa da Rocha Fachim – matrícula nº 11.186	Membro